



CÓPIA PGM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 626, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA COMO ENTIDADE DE
UTILIDADE PÚBLICA A COLÔNIA
DOS PESCADORES DE
AÇAILÂNDIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Utilidade Pública a COLÔNIA DOS PESCADORES DE AÇAILÂNDIA, organização sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 18.285.095/0001-00, com sede na Rua Ieda Bom Jardim, quadra 44 lote 29, Vila Bom Jardim, cidade de Açailândia, estado do Maranhão, com Estatuto Social devidamente registrado no livro A-17, folhas 178/187 do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º. A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividades;

II – Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública; e

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA
www.acailandia.ma.gov.br

RECEBIDO
07/02/2022
Cláudia Maria F. Lima
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).


ALUISIO SILVA SOUSA
Prefeito Municipal